



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C. B. C. (M.F.) 00.262.507/0001-01
Avenida João Pessoa, 97 - CEP 56.260

LEI Nº 720, DE 29 DE JANEIRO DE 1991.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um percentual de vencimentos, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de janeiro de 1991.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior desta Lei, é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 29 de janeiro de 1991.

Arnauel Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Pasquillo da Silva
FRANCISCO PASQUILLO DA SILVA
Secretário M. de Finanças.